

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itacarambi/MG, para o ano letivo de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Grupo	Tipo de kit	Quant. Total de kits	item	Descrição	Quant. de item por kit	Quant. Total de kits	Preço Unit.	Total do Kit
1	Kit Berçário	134	1	Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima de 300 ml,	1	134	R\$ 4,79	R\$ 641,86
			2	Toalha infantil com barra, 100% algodão 370 g/m²,	1	134	R\$ 3,43	R\$ 459,62
			3	Agenda kids	1	134	R\$ 52,90	R\$ 7.088,60
valor total do Kit berçário								R\$ 8.190,08
Grupo	Tipo de kit	Quant. Total de kits	item	Descrição	Quant. de item por kit	Quant. Total de kits	Preço Unit.	Total do Kit
2	Kit Maternal I E II	445	1	Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima 300ml	1	445	R\$ 4,79	R\$ 2.131,55
		445	2	Bloco de desenho A4	1	445	R\$ 12,62	R\$ 5.615,90
		445	3	Lápis de cor jumbo 3/4	1	445	R\$ 30,91	R\$ 13.754,95
		445	4	Massa de modelar	2	890	R\$ 7,38	R\$ 6.568,20
		445	5	TINTA GUACHE 06 CORES 15 ml	1	445	R\$ 6,90	R\$ 3.070,50
		445	6	Gizão de cera jumbo 12 cores	1	445	R\$ 9,07	R\$ 4.036,15
VALOR DO KIT MATERNAL I E II								R\$ 35.177,25
Grupo	Tipo de kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Quant. de item por kit	QuantTotal de itens	Preço Unit.	Total do kit
3	KIT PRÉ ESCOLA 1º e 2º	539	1	Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima de 300ml	1	539	R\$ 4,79	R\$ 2.581,81
		539	2	LÁPIS DE COR GRANDE	1	539	R\$ 20,45	R\$ 11.022,55
		539	3	COLA BRANCA ESCOLAR	1	539	R\$ 4,03	R\$ 2.172,17
		539	4	BORRACHA	2	1078	R\$ 0,63	R\$ 679,14
		539	5	Lápis tons de pele com 06 cores	1	539	R\$ 13,32	R\$ 7.179,48
		539	6	APONTADOR COM DEPÓSITO	2	1078	R\$ 7,09	R\$ 7.643,02
		539	7	Caderno brochura 96 folhas	2	1078	R\$ 12,20	R\$ 13.151,60
		539	8	Giz de cera	1	539	R\$ 8,38	R\$ 4.516,82
		539	9	Tinta guache 06 um	1	539	R\$ 6,90	R\$ 3.719,10
		539	10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	4	2156	R\$ 0,44	R\$ 948,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça das Palmeiras, nº492, Centro - Itacarambi/MG - CEP: 39.470-000 - Tel.: (38) 3613-2396 - E-mail: seceducacao@itacarambi.mg.gov.br

		539	11	Tesoura sem ponta	1	539	R\$ 2,45	R\$ 1.320,55
		539	12	Pincel nº8	1	539	R\$ 2,08	R\$ 1.121,12
		539	13	Massa de modelar	2	1078	R\$ 7,38	R\$ 7.955,64
KIT PRÉ ESCOLA 1º e 2º								R\$ 64.011,64
Grupo	Tipo de kit	Quant. Total de kits	Item	Descrição	Quant. de Item por kit	Quant Total de itens	Preço Unt.	Total do kit
4	Kit 1º ao 3ºano	605	1	Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima 300 ml	1	605	R\$ 4,79	R\$ 2.897,95
		605	2	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	1	605	R\$ 20,45	R\$ 12.372,25
		605	3	Cola branca	2	1210	R\$ 4,03	R\$ 4.876,30
		605	4	BORRACHA ESCOLAR	2	1210	R\$ 0,63	R\$ 762,30
		605	5	Lápis tons de pele com 06 cores	1	605	R\$ 13,32	R\$ 8.058,60
		605	6	APONTADOR COM DEPÓSITO	2	1210	R\$ 7,09	R\$ 8.578,90
		605	7	Caderno brochura 96 folhas	5	3025	R\$ 12,20	R\$ 36.905,00
		605	8	Giz de cera	1	605	R\$ 8,38	R\$ 5.069,90
		605	9	Caderno de desenho	1	605	R\$ 23,25	R\$ 14.066,25
		605	10	Canetinha hidrográfica	1	605	R\$ 17,30	R\$ 10.466,50
		605	13	Lápis preto sextavado N°2	4	2420	R\$ 0,44	R\$ 1.064,80
		605	14	Tesoura sem ponta	1	605	R\$ 2,45	R\$ 1.482,25
		605	15	Régua	1	605	R\$ 4,35	R\$ 2.631,75
TOTAL Kit 1º ao 3ºano								R\$ 109.232,75
Grupo	Tipo de kit	Quant. Total de kits	Item	Descrição	Quant. de Item por kit	Quant Total de itens	Preço Unt.	Total do kit
5	Kit 4º ao 5ºano	418	1	Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima 500 ml	1	418	R\$ 3,67	R\$ 1.534,06
		418	2	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	1	418	R\$ 20,45	R\$ 8.548,10
		418	3	Cola branca	2	836	R\$ 4,03	R\$ 3.369,08
		418	4	LÁPIS PRETO SEXTAVADO N° 02	4	1672	R\$ 0,44	R\$ 735,68
		418	5	Borracha Escolar	2	836	R\$ 0,63	R\$ 526,68
		418	6	Lápis tons de pele com 06 cores	1	418	R\$ 13,32	R\$ 5.567,76
		418	7	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	418	R\$ 17,30	R\$ 7.231,40
		418	8	APONTADOR COM DEPÓSITO	2	836	R\$ 7,09	R\$ 5.927,24
		418	9	Caderno capa dura 96 folhas espiral	5	2090	R\$ 12,55	R\$ 26.229,50
		418	10	caderno de desenho	1	418	R\$ 23,25	R\$ 9.718,50
		418	11	tesoura sem ponta	1	418	R\$ 2,45	R\$ 1.024,10
		418	12	RÉGUA	1	418	R\$ 4,35	R\$ 1.818,30
		418	13	Giz de cera	1	418	R\$ 8,38	R\$ 3.502,84
TOTAL Kit 4º ao 5ºano								R\$ 75.733,24
Grupo	Tipo de kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Quant. de Item por kit	Quant. Total de itens	Preço Unit.	Total do kit

6	Kit 6º e 9º ano e EJA	921	1	Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima de 500 ML	1	921	R\$ 3,67	R\$ 3.380,07
		921	2	Caderno capa dura 200 fl	3	2763	R\$ 36,37	R\$ 100.490,31
		921	3	Caneta esferográfica VERMELHA	2	1842	R\$ 0,88	R\$ 1.620,96
		921	4	Caneta esferográfica PRETA	2	1842	R\$ 0,95	R\$ 1.749,90
		921	5	Caneta esferográfica AZUL	2	1842	R\$ 0,89	R\$ 1.639,38
		921	6	Apontador com deposito	2	1842	R\$ 7,09	R\$ 13.059,78
		921	7	Régua	1	921	R\$ 4,35	R\$ 4.006,35
		921	8	Lápis de cor grande com 12 cores	1	921	R\$ 20,45	R\$ 18.834,45
		921	9	Canetinha hidrográfica	1	921	R\$ 17,30	R\$ 15.933,30
		921	10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	4	3684	R\$ 0,44	R\$ 1.620,96
		921	11	Cola branca	2	1842	R\$ 4,03	R\$ 7.423,26
		921	12	Borracha	2	1842	R\$ 0,63	R\$ 1.160,46
		921	13	Lápis tons de pele com 06 cores	1	921	R\$ 13,32	R\$ 12.267,72
		921	14	Caderno de desenho	1	921	R\$ 23,25	R\$ 21.413,25
		921	15	Transferidor 180°	1	921	R\$ 17,06	R\$ 15.712,26
		921	16	Esquadro 45°	1	921	R\$ 5,85	R\$ 5.387,85
		921	17	Esquadro 60°	1	921	R\$ 6,33	R\$ 5.829,93
		921	18	Corretivo liquido	1	921	R\$ 2,57	R\$ 2.366,97
		921	19	Marca texto	1	921	R\$ 2,82	R\$ 2.597,22
		921	20	Tesoura sem ponta	1	921	R\$ 2,45	R\$ 2.256,45
TOTAL 6º AO 9º ANO e EJA								R\$ 238.750,83

O Valor estimado da contratação é de R\$ 531.095,79 (quinhentos e trinta e um mil, noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

1.2. Considerando a contratação no modelo pretendido, o julgamento da proposta deverá ser GLOBAL/LOTE ÚNICO, tendo em vista a tênue conexão entre os itens da solução, o que gerará ao órgão além da necessária padronização do objeto, economia de escala e maior eficiência na fiscalização contratual.

1.3. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar. A aquisição unificada assegura que todos os kits escolares possuam os mesmos itens e padrões de qualidade, promovendo a equidade entre os alunos e facilitando o trabalho dos professores.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Tendo em vista a necessária padronização dos kits escolares e garantir a qualidade do material utilizado na confecção dos mesmos, a disputa será por LOTE ÚNICO de contratação, conforme detalhado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça das Palmeiras, nº492, Centro - Itacarambi/MG - CEP: 39.470-000 - Tel.: (38) 3613-2396 - E-mail: seceducacao@itacarambi.mg.gov.br

Grupo	Tipo de kit	Quant. Total de kits	item	Descrição	Quant. de item por kit	Quant. Total de kits
1	Kit Berçário	134	1	Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima de 300 ml,	1	134
			2	Toalha infantil com barra, 100% algodão 370 g/m²,	1	134
			3	Agenda kids	1	134
Grupo	Tipo de kit	Quant. Total de kits	item	Descrição	Quant. de item por kit	Quant. Total de kits
2	Kit Maternal I E II	445	1	Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima 300ml	1	445
			2	Bloco de desenho A4	1	445
			3	Lápis de cor jumbo 3/4	1	445
			4	Massa de modelar	2	890
			5	TINTA GUACHE 06 CORES 15 ml	1	445
			6	Gizão de cera jumbo 12 cores	1	445
Grupo	Tipo de kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Quant. de Item por kit	Quant. Total de itens
3	KIT PRÉ ESCOLA 1º e 2º	539	1	Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima de 300ml	1	539
			2	LÁPIS DE COR GRANDE	1	539
			3	COLA BRANCA ESCOLAR	1	539
			4	BORRACHA	2	1078
			5	Lápis tons de pele com 06 cores	1	539
			6	APONTADOR COM DEPÓSITO	2	1078
			7	Caderno brochura 96 folhas	2	1078
			8	Giz de cera	1	539
			9	Tinta guache 06 um	1	539
			10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	4	2156
			11	Tesoura sem ponta	1	539
			12	Pincel nº8	1	539
			13	Massa de modelar	2	1078
Grupo	Tipo de kit	Quant. Total de kits	Item	Descrição	Quant. de Item por kit	Quant. Total de itens
4	Kit 1º ao 3ºano	605	1	Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima 300 ml	1	605



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça das Palmeiras, nº492, Centro - Itacarambi/MG - CEP: 39.470-000 - Tel.: (38) 3613-2396 - E-mail: seceducacao@itacarambi.mg.gov.br

			2	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	1	605
			3	Cola branca	2	1210
			4	BORRACHA ESCOLAR	2	1210
			5	Lápis tons de pele com 06 cores	1	605
			6	APONTADOR COM DEPÓSITO	2	1210
			7	Caderno brochura 96 folhas	5	3025
			8	Giz de cera	1	605
			9	Caderno de desenho	1	605
			10	Canetinha hidrográfica	1	605
			13	Lápis preto sextavado Nº2	4	2420
			14	Tesoura sem ponta	1	605
			15	Régua	1	605

Grupo	Tipo de kit	Quant. Total de kits	Item	Descrição	Quant. de Item por kit	Quant. Total de itens
5	Kit 4º ao 5ºano	418	1	Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima 500 ml	1	418
			2	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	1	418
			3	Cola branca	2	836
			4	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	4	1672
			5	Borracha Escolar	2	836
			6	Lápis tons de pele com 06 cores	1	418
			7	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	418
			8	APONTADOR COM DEPÓSITO	2	836
			9	Caderno capa dura 96 folhas espiral	5	2090
			10	Caderno de desenho	1	418
			11	Tesoura sem ponta	1	418
			12	RÉGUA	1	418
			13	Giz de cera	1	418

Grupo	Tipo de kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Quant. de Item por kit	Quant. Total de itens
6	Kit 6º e 9º ano e EJA	921	1	Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima de 500 ML	1	921
			2	Caderno capa dura 200 fl	3	2763
			3	Caneta esferográfica VERMELHA	2	1842
			4	Caneta esferográfica PRETA	2	1842
			5	Caneta esferográfica AZUL	2	1842
			6	Apontador com deposito	2	1842
			7	Régua	1	921
			8	Lápis de cor grande com 12 cores	1	921
			9	Canetinha hidrográfica	1	921
			10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	4	3684

			11	Cola branca	2	1842
			12	Borracha	2	1842
			13	Lápis tons de pele com 06 cores	1	921
			14	Caderno de desenho	1	921
			15	Transferidor 180°	1	921
			16	Esquadro 45°	1	921
			17	Esquadro 60°	1	921
			18	Corretivo liquido	1	921
			19	Marca texto	1	921
			20	Tesoura sem ponta	1	921

1.8. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS:

KITS BERÇÁRIO

DESCRIÇÃO	UNIDADE
Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima de 300 ml, produzida em plástico translúcido. Deve conter tampa com alça para transporte e bico ergonômico com fechamento seguro. Dimensões mínimas de 14 cm de altura x 6,5 cm de diâmetro da base.	UN
Toalha infantil com barra, 100% algodão 370 g/m², cor azul, tamanho aproximado 24cm x 38cm, barra com 7cm de altura x 24 cm largura, 100% poliéster, personalizada através do processo dtf colorido, com arte do município.	UN
Agenda kids - agenda medindo 15x21 cm (fechada), miolo (padrão do fornecedor) com total de 110 folhas contendo dados de acompanhamento diário da criança. miolo produzido em 1x1 cor, em papel com gramatura mínima de 63 g/m². Capa personalizada capa personalizada e impressa em papel couchê 150 g/m², revestida com pvc cristal pó 0,15 e pvc camurça 0,20, envoltos em cartão 1,3 mm. Deverá conter, no início da agenda, 01 envelope plástico. Acabamento da agenda com espiral de arame revestido em nylon. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra.	UN

KITS MATERNAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE
GARRAFINHA Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima de 300 ml, produzida em plástico translúcido. Deve conter tampa com alça para transporte e bico ergonômico com fechamento seguro. Dimensões mínimas de 14 cm de altura x 6,5 cm de diâmetro da base.	UN
BLOCO DE DESENHO A4 Bloco gomado contendo 20 folhas de papel branco, com gramatura mínima de 140 g/m² e medindo no mínimo 21 x 29,7 cm (A4).	UN
LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 caixa contendo 12 lápis de cores diferentes, com formato triangular e jumbo, medindo 12,5 cm (3/4) de comprimento. Lápis produzido em madeira 100% reflorestada e contendo certificação ambiental (fsc, cerflor, ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. Produto certificado pelo INMETRO.	UN
MASSA DE MODELAR Massa de modelar em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, com 12 cores, peso líquido mínimo de 180gr por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar, pode ser reaproveitada se guardada em	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça das Palmeiras, nº492, Centro - Itacarambi/MG - CEP: 39.470-000 - Tel.: (38) 3613-2396 - E-mail: seceducacao@itacarambi.mg.gov.br

recipiente plástico. Composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos. Deverá conter obrigatoriamente na embalagem: Atóxica, super macia, não manchar as mãos.	
TINTA GUACHE 06 CORES 15 ML Tinta guache não toxica solúvel com água para pintura em papeis e diversas embalagens. Com 06 frascos de 15ml cada cor sortida. Composição; resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benztianol.	UN
GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES Giz de cera grosso; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato triangular; medida mínima da embalagem: 16 cm x 15cm x 1,1 cm; medida mínima do giz: medindo 9,0 cm comprimento; 1.2 cm largura; peso mínimo de 113 grs; composição básica: cera mineral, cera de polietileno, cargas, Pigmento, óleo mineral e lecitina; Produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos.	UN

KIT PRÉ-ESCOLA

DESCRIÇÃO	UNIDADE
GARRAFINHA Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima de 300 ml, produzida em plástico translúcido. Deve conter tampa com alça para transporte e bico ergonômico com fechamento seguro. Dimensões mínimas de 14 cm de altura x 6,5 cm de diâmetro da base.	UN
LÁPIS DE COR GRANDE Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (Doze) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,3) mm.	UN
COLA BRANCA ESCOLAR Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Materia prima: PEAD + PEBD + cola - Polivinil Acetato, álcool polivinílico, aditivos e água/ Uso: colar / Medidas: (A)13cm(L)6,5cm(C)2,7cm / Cores: branca. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.	UN
LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 Lápis nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar. Fabricado em cerâmica, grafite e madeira reflorestada (Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Medidas (mínimas) 160mm(C) e 7mm(D).	UN
BORRACHA Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 40, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.	UN
CADERNO BROCHURA Caderno brochura de 1 matéria: composto por no mínimo 96 folhas internas, na cor branca alcalina, em papel offset de gramatura mínima de 56g/m², formato mínimo de 200mm X 275mm e com pauta. Capa e contracapa dura, composta de papelão e gramatura de no mínimo 600g/m², revestimento com laminação BOPP brilho, e	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça das Palmeiras, nº492, Centro - Itacarambi/MG - CEP: 39.470-000 - Tel.: (38) 3613-2396 - E-mail: seceducacao@itacarambi.mg.gov.br

costuradas junto as folhas; na contracapa deve conter as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. Deve-se constar certificação pelo INMETRO	
Lápis tons de pele com 06 cores;	UN
TÊMPERA GUACHE Estojo de têmpera guache, atóxica, caixa contendo 06 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes contendo, no mínimo, 15 ml cada e tampa rosqueável. Estojo cartonado, contendo informações do produto, do fabricante e validade. Produto com certificação do INMETRO.	UN
MASSA DE MODELAR Massa de modelar em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, com 12 cores, peso líquido mínimo de 180gr por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar, pode ser reaproveitada se guardada em recipiente plástico. Composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos. Deverá conter obrigatoriamente na embalagem: Atóxica, super macia, não manchar as mãos.	UN
TESOURA PONTA REDONDA Tesoura escolar; medindo 130mm X 77mm X 10mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo de sua função, pontas arredondadas; cabo emborrachado produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais em formato anatômico, segura para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Deverá ser apresentado laudo de conformidade de empresa creditada pelo INMETRO que garantam as dimensões.	UN
APONTADOR COM DEPÓSITO Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm.	UN
Pincel nº 08	UN
GIZ DE CERA Estojo de giz de cera com 12 cores, confeccionado em parafina, com aproximadamente 9mm de diâmetro e 100 mm de altura, acondicionado em estojo de plástico rígido, garantindo maior proteção ao produto. O estojo deverá acompanhar apontador próprio para giz de cera. Produto com certificação do INMETRO.	UN

KIT 1º E 3º ANO

DESCRIÇÃO	UNIDADE
GARRAFINHA Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima de 300 ml, produzida em plástico translúcido. Deve conter tampa com alça para transporte e bico ergonômico com fechamento seguro. Dimensões mínimas de 14 cm de altura x 6,5 cm de diâmetro da base.	UN
LÁPIS DE COR GRANDE Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça das Palmeiras, nº492, Centro - Itacarambi/MG - CEP: 39.470-000 - Tel.: (38) 3613-2396 - E-mail: seceducacao@itacarambi.mg.gov.br

pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (Doze) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,3) mm.	
COLA BRANCA ESCOLAR Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Materia prima: PEAD + PEBD + cola - Polivinil Acetato, álcool polivinílico, aditivos e água/ Uso: colar / Medidas: (A)13cm(L)6,5cm(C)2,7cm / Cores: branca. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.	UN
BORRACHA Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 40, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.	UN
Lápis tons de pele com 06 cores;	UN
APONTADOR COM DEPÓSITO Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm.	UN
CADERNO BROCHURA Caderno de brochura de 1 matéria: composto por no mínimo 96 folhas internas, na cor branca alcalina, em papel offset de gramatura mínima de 56g/m ² , formato mínimo de 200mm X 275mm e com pauta. Capa e contracapa dura, composta de papelão e gramatura de no mínimo 600g/m ² , revestimento com laminação BOPP brilho, e costuradas junto as folhas; na contracapa deve conter as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. Deve-se constar certificação pelo INMETRO	UN
GIZ DE CERA Estojo de giz de cera com 12 cores, confeccionado em parafina, com aproximadamente 9mm de diâmetro e 100 mm de altura, acondicionado em estojo de plástico rígido, garantindo maior proteção ao produto. O estojo deverá acompanhar apontador próprio para giz de cera. Produto com certificação do INMETRO.	UN
CADERNO DE DESENHO CADERNO DE DESENHO Caderno - tipo desenho, com espiral em arame estanhado, medindo 200,00x275,00mm, capa em duplex, com mínimo 230g/m ² , folha lisa, com 96 folhas, de no mínimo 63g/m ² .	UN
CANETINHA HIDROGRÁFICA Canetinha hidrográfica, caixa com 12 cores, ponta de aproximadamente 2 mm e porosa. Tinta lavável e atóxica. Comprimento mínimo de 14 cm, com tampa. Embalagem de papel cartão. As canetas deverão possuir rendimento mínimo de comprimento de escrita de 400 metros Produto com certificação do INMETRO.	UN
LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 Lápis nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar. Fabricado em cerâmica, grafite e madeira reflorestada (Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Medidas (mínimas) 160mm(C) e 7mm(D).	UN
TESOURA SEM PONTA REDONDA Tesoura escolar; medindo 130mm X 77mm X 10mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo de sua função, pontas arredondadas; cabo emborrachado produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais em formato anatômico, segura para uso infantil. A tesoura deve possuir corte	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça das Palmeiras, nº492, Centro - Itacarambi/MG - CEP: 39.470-000 - Tel.: (38) 3613-2396 - E-mail: seceducacao@itacarambi.mg.gov.br

limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Deverá ser apresentado laudo de conformidade de empresa creditada pelo INMETRO que garantam as dimensões.	
RÉGUA Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300) mm de comprimento, (30) mm de largura e (3,0) mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea.	UN

KIT 4º AO 5º ANO

DESCRIÇÃO	UNIDADE
GARRAFINHA GARRAFINHA tipo squeeze com capacidade mínima de 500 ml, produzida em plástico na cor branca. Deve conter tampa e bico ergonômico com fechamento seguro. Dimensões mínimas 19 a 23 cm de altura e 6,5 a 7 cm de diâmetro.	UN
LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (Doze) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,3) mm.	UN
COLA BRANCA ESCOLAR Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Materia prima: PEAD + PEBD + cola - Polivinil Acetato, álcool polivinílico, aditivos e água/ Uso: colar / Medidas: (A)13cm(L)6,5cm(C)2,7cm / Cores: branca. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.	UN
LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 Lápis nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar. Fabricado em cerâmica, grafite e madeira reflorestada (Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Medidas (mínimas) 160mm(C) e 7mm(D).	UN
BORRACHA Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 40, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.	UN
Lápis tons de pele com 06 cores	UN
CANETINHA HIDROGRÁFICA Canetinha hidrográfica, caixa com 12 cores, ponta de aproximadamente 2 mm e porosa. Tinta lavável e atóxica. Comprimento mínimo de 14 cm, com tampa. Embalagem de papel cartão. As canetas deverão possuir rendimento mínimo de comprimento de escrita de 400 metros Produto com certificação do INMETRO.	UN
APONTADOR COM DEPÓSITO Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça das Palmeiras, nº492, Centro - Itacarambi/MG - CEP: 39.470-000 - Tel.: (38) 3613-2396 - E-mail: seceducacao@itacarambi.mg.gov.br

plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm.	
CADERNO CAPA DURA GRANDE Cadernos grandes com 96 folhas pautadas com espiral; capa dura	UN
CADERNO DE DESENHO CADERNO DE DESENHO Caderno - tipo desenho, com espiral em arame estanhado, medindo 200,00x275,00mm, capa em duplex, com mínimo 230g/m2, folha lisa, com 96 folhas, de no mínimo 63g/m2.	UN
TESOURA SEM PONTA REDONDA Tesoura escolar; medindo 130mm X 77mm X 10mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo de sua função, pontas arredondadas; cabo emborrachado produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais em formato anatômico, segura para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Deverá ser apresentado laudo de conformidade de empresa creditada pelo INMETRO que garantam as dimensões.	UN
RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300) mm de comprimento, (30) mm de largura e (3,0) mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea.	UN
GIZ DE CERA Estojo de giz de cera com 12 cores, confeccionado em parafina, com aproximadamente 9mm de diâmetro e 100 mm de altura, acondicionado em estojo de plástico rígido, garantindo maior proteção ao produto. O estojo deverá acompanhar apontador próprio para giz de cera. Produto com certificação do INMETRO.	UN
CANETINHA HIDROGRÁFICA Canetinha hidrográfica, caixa com 12 cores, ponta de aproximadamente 2 mm e porosa. Tinta lavável e atóxica. Comprimento mínimo de 14 cm, com tampa. Embalagem de papel cartão. As canetas deverão possuir rendimento mínimo de comprimento de escrita de 400 metros Produto com certificação do INMETRO.	UN

KIT 6º AO 9º e EJA

DESCRIÇÃO	UNIDADE
GARRAFINHA GARRAFINHA tipo squeeze com capacidade mínima de 500 ml, produzida em plástico na cor branca. Deve conter tampa e bico ergonômico com fechamento seguro. Dimensões mínimas 19 a 23 cm de altura e 6,5 a 7 cm de diâmetro.	UN
CADERNO CAPA DURA Cadernos de 200 folhas pautadas capa dura com espiral, tamanho 200mm x 275mm,	UN
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Caneta esferográfica, cor vermelha, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas.	UN
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta esferográfica, cor preta, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas.	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça das Palmeiras, nº492, Centro - Itacarambi/MG - CEP: 39.470-000 - Tel.: (38) 3613-2396 - E-mail: seceducacao@itacarambi.mg.gov.br

CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica, cor azul, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas.	UN
APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm.	UN
RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300) mm de comprimento, (30) mm de largura e (3,0) mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea.	UN
LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES (MADEIRA) Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (Doze) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,3) mm.	UN
CANETINHA HIDROGRÁFICA Canetinha hidrográfica, caixa com 12 cores, ponta de aproximadamente 2 mm e porosa. Tinta lavável e atóxica. Comprimento mínimo de 14 cm, com tampa. Embalagem de papel cartão. As canetas deverão possuir rendimento mínimo de comprimento de escrita de 400 metros Produto com certificação do INMETRO.	UN
LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 Lápis nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar. Fabricado em cerâmica, grafite e madeira reflorestada (Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Medidas (mínimas) 160mm(C) e 7mm(D).	UN
COLA BRANCA Cola branca lavável, composta por resina de PVA, atóxica, frasco de no mínimo 90 gramas com bico aplicador econômico. A cola deverá possuir validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 20%. Produto com certificação do INMETRO.	UN
BORRACHA Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 40, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.	UN
Lápis tons de pele com no mínimo 06 cores	UN
CADERNO DE DESENHO	UN

CADERNO DE DESENHO Caderno - tipo desenho, com espiral em arame estanhado, medindo 200,00x275,00mm, capa em duplex, com mínimo 230g/m ² , folha lisa, com 96 folhas, de no mínimo 63g/m ² .	
Transferidor 180°	UN
Esquadro 45°	UN
Esquadro 60°	UN
CORRETIVO LIQUIDO 18 ML Corretivo líquido 18ml; Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças; recomendado para uso escolar; não prejudica o meio ambiente. Com selo de aprovação do INMETRO.	UN
MARCA TEXTO AMARELO Caneta grifa texto na cor amarelo; espessura do traço de 3 a 5 mm, fluorescente, corpo, tampa e fundo em polietileno. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, ponta sintética, estampado no corpo a marca do produto.	UN
TESOURA SEM PONTA Tesoura escolar em aço inoxidável: as lâminas devem ser feitas de aço inoxidável, de ponta arredondada, corte preciso, com espessura mínima da chapa de 1,5mm, devendo virem afiadas da fábrica, com fixação das lâminas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas sem folgas e sem prejuízo de sua função. O cabo deve ser feito de polipropileno e com olhais de formato ergonômico/anatômico, que permitam conforto e destreza no uso da tesoura. A tesoura inteira (lâminas + cabo) deverá apresentar comprimento mínimo aproximado de 11 cm. Deve-se constar certificação pelo INMETRO.	UN

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, fornecendo aos alunos materiais escolares básicos e adequados às suas necessidades, conforme previsto no art. 205 da Constituição Federal, no art. 4º da LDB (Lei nº 9.394/96) e no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2. O fornecimento dos kits escolares contribui para:

- Apoio ao processo de ensino-aprendizagem;
- Redução das desigualdades socioeconômicas entre os estudantes;
- Melhoria do rendimento escolar;
- Incentivo à permanência do aluno na escola.

2.3. O objeto da contratação em que pese não estar devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município para o exercício vigente, a inclusão deste objeto no PCA reflete o reconhecimento da sua natureza essencial e contínua para a manutenção das atividades da administração, garantindo a previsibilidade e o planejamento adequado dos gastos públicos. A dotação orçamentária para esta aquisição foi previamente alocada, demonstrando o compromisso da gestão com a sustentabilidade e a eficiência para garantir condições dignas e seguras para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.4.1. A solução proposta contempla a aquisição de uniformes escolares visa atender à demanda de alunos matriculados na rede pública de ensino, promovendo padronização, identificação, segurança e equidade no ambiente escolar, conforme descritivo detalhado no item 1.1 e demais condições estabelecidas neste TR.

2.4.2. Os kits escolares deverão ser fornecidos de forma completa, novos, em perfeito estado de conservação, com materiais de qualidade compatível às normas da ABNT, embalados individualmente em embalagem caixa de papelão, Cor - Parda, tamanho compatível com o Kit, devidamente identificados por etapa de ensino.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos para a aquisição são essenciais para garantir a qualidade, durabilidade e segurança dos produtos a serem utilizados.

3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. sustentabilidade ambiental.

3.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

3.1.3. Indicação de marcas e modelos. O mercado oferece inúmeros fornecedores especializados para o fornecimento dos produtos e que atendem a demanda, por isso em nossa descrição especificamos detalhadamente a composição básica do equipamento.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

3.4.1. A presente licitação, não será realizada exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto do presente termo de referência será realizada de forma parcelada.

4.2. Os objetos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por unidade.

4.3. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO DOS KITS ESCOLARES

ABRIL/2026	EDUCAÇÃO INFANTIL Berçário Maternal 1º e 2º Período
DEZEMBRO/2026	EDUCAÇÃO INFANTIL

	Berçário Maternal 1º e 2º Período ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 3º ano 4º e 5º ano 6º ao 9º ano EJA
--	--

4.3. Condições de Entrega

4.3.1. O transporte e a entrega dos Kits de materiais escolares são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços do destinatário a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

4.3.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão e apresentação da ordem de fornecimento, em remessa única. Considerando a Nota de Empenho e/ou Autorização de fornecimento emitida.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça das Palmeiras, 492, bairro: Centro-Itacarambi/MG e/ou entregue no ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO, situada à rua Juca Nascimento 606 A, Itacarambi/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

4.4. Os produtos devem vir acondicionados em caixas de igual tamanho e empilháveis.

4.5. As caixas devem possuir impressão da indicação da etapa de ensino e relação de itens que compõem o kit.

4.6. As caixas deverão conter quantidade de itens adequada ao volume suportado, NÃO PODENDO EXCEDER os limites de sua capacidade.

4.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação considerando ainda demais condições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizados na fabricação do produto.

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de notificação pela da Administração.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.5. A retirada e os custos referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. Fiscalização

5.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.3. Fiscalização Técnica

5.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.4. Fiscalização Administrativa

5.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.5. Gestor do Contrato

5.5.1. Cabe ao gestor do contrato:

5.5.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.5.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.5.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.5.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.5.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.5.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.5.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
 - *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias*
 - *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*
 - *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*
 - *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*
 - *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*
 - *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea: a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções]*

6.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

6.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da

nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.4 o prazo de validade;

7.2.5 a data da emissão;

7.2.6 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.7 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.8 o valor a pagar; e

7.2.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

7.2.14 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.2.15 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.16. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. Forma de pagamento

7.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Reajuste

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de fevereiro de 2026

7.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.3. *Considerando a contratação no modelo pretendido, o julgamento da proposta deverá ser **GLOBAL/LOTE ÚNICO**, tendo em vista a tênue conexão entre os itens da solução, o que gerará ao órgão além da necessária padronização do objeto, economia de escala e maior eficiência na fiscalização contratual.*

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.2.2. Serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa contratada será por unidade.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. *Em que pese ser adotado o critério de julgamento de menor preço GLOBAL/LOTE ÚNICO, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

8.3.2. *Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprová-lo mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.8. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

9.1. O Município solicitará do primeiro classificado amostra de pelo menos uma unidade de cada item.

9.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça das Palmeiras, 492, Centro, no período das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, **no prazo máximo de 15 (dez) dias**, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Administração.

9.3 A empresa considerada vencedora do certame deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar 01 (uma) amostra de cada KIT, constantes no item 1 e de acordo com as especificações constantes no item 1.8 deste Termo de Referência (TR), sob pena de desclassificação, caso as amostras apresentadas não atendam às referidas especificações.

9.4. Não será permitida a substituição das amostras apresentadas para análise, ficando a proponente

condicionada qualidade, embalagem e resultado da análise, sendo que nenhuma amostra ser recebida fora do local, horário e/ou período estipulado neste instrumento.

9.5. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a proponente vencedora será desclassificada do certame e será solicitada e examinada as amostras das licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, as quais deverão apresentar as amostras no mesmo prazo constante neste instrumento.

9.6. As amostras deverão permanecer a disposição da Secretaria requisitante, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação, com segurança, sendo as mesmas liberadas para devolução á (s) empresa (s), apenas após a definitiva indicação do vencedor do certame.

9.7. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise às aplica o das sanções previstas ao licitante faltoso.

9.8. A Homologação e Adjudicação do processo ficará condicionada à deliberação da Ata de Avaliação de Amostras que será emitida pela Comissão Técnica para Avaliação. A qual será encaminhada ao Agente de Contratação/Pregoeiro para sequência ao processo de contratação.

9.9. As amostras serão analisadas por comissão de avaliação nomeada pela secretaria municipal de Educação.

9.10. Comissão Técnica para Avaliação:

Merielle de Souza Mendes - Coordenadora de Recursos Humanos

Gilvania Soares Benício e Silva - Secretaria Adjunta

Alex Pereira Lima - Psicólogo

Márcia Aparecida Coutinho Moreira - Diretora Escolar - Educação Infantil

Nilma Leão de Souza Campos - Diretora Escolar- Ensino Fundamental

9.11. A Comissão Técnica designada emitirá Laudo de Análise, informando se as amostras apresentadas estão ou não em conformidade com as especificações técnicas previstas no Edital.

9.11. O Laudo de Análise será encaminhado ao Pregoeiro, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a fim de que seja dado prosseguimento regular ao processo licitatório.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas

contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme preços unitários e totais apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itacarambi/MG, conforme a seguir:

Órgão ... :09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária ... :01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SubUnidade Orçamentária.:02 - ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0006.2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 33903200 Material de Distribuição Gratuita
 FICHA 536 – FONTE:1550000000 Transferência do Salário-Educação

Órgão ... :09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária ... :01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SubUnidade Orçamentária.:02 - ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0006.2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 33903200 Material de Distribuição Gratuita
 FICHA: 909 - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão ... :09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária ... :01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SubUnidade Orçamentária.:04 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 12.365.0006.2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES
 33903200 Material de Distribuição Gratuita
 Ficha 584 – Fonte: 1550000000 Transferência do Salário-Educação

Órgão :09 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SubUnidade Orçamentária.:04 -ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0006.2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES
33903200 Material de Distribuição Gratuita
FICHA:0910 – FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão :09 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:01 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SubUnidade Orçamentária.:04 -EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33903200 Material de Distribuição Gratuita
FICHA:0609 – FONTE: 1550000000 Transferência do Salário-Educação

Órgão :09 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:01 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SubUnidade Orçamentária.:04 -EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33903200 Material de Distribuição Gratuita
FICHA:0911 -FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Itacarambi/MG: 23 de março de 2026

SIDNEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.1.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.1.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, referente ao prazo de entrega estabelecido.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos Site(s) oficial(is), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20 *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de fornecimento que fujam às especificações do Termo de Referência.*

4.1.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.1.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*e

5.1.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.3 *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.1.4 *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.1.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.1.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.1.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.1.7 Indenizações e multas.

A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

Fica definido o Foro da comarca de Januária/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....(*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº/2025., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)